

QUESTIONAMENTO 01 – Doc. 6925014

Q1 - Com intuito de oferecer as melhores condições comerciais para este processo, gostaríamos de saber se este tribunal e os seus partícipes possuem um demanda inicial prevista para aquisição, teriam um cronograma estimado?

Resposta: Considerando o número de partícipes, os diferentes contextos de infraestrutura, o planejamento estratégico, as diferentes realidades orçamentárias, o momento atual (o pregão vai ocorrer em 2023 e o contrato poderá ser assinado ainda em 2023 ou, talvez, em 2024) - e que os órgãos ainda não têm informações sobre o orçamento do próximo ano, não é possível, no momento, definir a demanda inicial.

Q2 - Para o item 4.10.1. pede: "A CONTRATADA deverá fornecer voucher para realização de treinamento presencial". Na grande maioria dos casos os treinamentos oficiais seguem sessões online, seria possível utilizarmos uma sala física seguindo a solicitação e também coffee break, mas o instrutor remotamente?

Resposta: O treinamento deverá ser presencial, tanto para os alunos (técnicos dos órgãos contratantes) quanto para o instrutor.

Q3 - De acordo com o item 4.6.8. Cada pacote de migração compreende até 8 servidores (hosts) e até 256 TB de dados líquidos (apresentados ao sistema operacional do host), de forma que se, por exemplo, o CONTRATANTE deseje migrar 20 hosts e 480 TB, serão 3 pacotes de migração do anexo I, Termo de Referência, para um melhor descritivo e dimensionamento dos pacotes, podem, por favor, nos indicar os sistemas operacionais dos servidores envolvidos, bem como a quantidade de volumes e capacidades individual por volume, a serem migrados de cada servidor e informar qual o fabricante e modelo dos subsistemas de origem dos dados.

Resposta: A área técnica do TRF4 entende que a maneira como o Termo de Referência foi escrito é suficientemente genérica para atender às necessidades de todos os partícipes e, também, suficientemente detalhada para que cada licitante consiga fazer uma proposta única por pacote de migração (lembrando que o preço do pacote será o mesmo para todos os partícipes). Entretanto, entende que nada impede a licitante de entrar em contato diretamente com cada uma das áreas técnicas partícipes e que estas, de acordo com seus critérios de classificação de sensibilidade e confidencialidade da informação, forneçam as informações que julgarem pertinentes.

Q4 - O objeto da presente licitação, refere-se ao fornecimento de Hardware, Serviços (Instalação lógica) e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tributária vigente, Hardware, Serviços(Instalação lógica) e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que, o hardware deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e os Serviços e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tributos. Em especial ao Lote 1(item 1) Subsistema de armazenamento TIPO I e LOTE 2 (item 7) - Subsistema de armazenamento TIPO II, que é composto por hardware(produto) e serviços(suporte/instalação), deverão ser faturados, conforme o faturamento do fabricante e legislação vigente, através de notas de serviços que estão sujeitas ao ISS municipal, de acordo com a lista anexa à LC 116/2003 e o art. 156, III, da Constituição Federal. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

Q5 - Entendemos que as licitantes poderão optar pelo FATURAMENTO pela Matriz e/ou Filiais, tendo em vista que trata-se da mesma Pessoa Jurídica, conforme o Acórdão nº. 3056/2008-Plenário.

Sendo assim, tendo a opção de faturar parte dos equipamentos por uma filial ou matriz e o serviços/softwarewares por outra filial ou matriz. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento esteja correto, gostaríamos de saber, se devemos apresentar na fase de habilitação somente a documentação do CNPJ que iremos participar ou também das filiais que poderão ocorrer o faturamento?

Resposta: Caso a fornecedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, porém o pagamento se dará para o CNPJ da empresa que firmou o contrato e detém a correspondente nota de empenho.

Na forma do item 2.6.1 do edital, os documentos apresentados a licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

QUESTIONAMENTO 02 – Doc. 6931611

Q1 - Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS.

Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

- a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias;
 - b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços.
- Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00.

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

Resposta: Sim, correto o entendimento.

Q2 - Em relação à pergunta número 1 acima, em caso de resposta positiva, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo:

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços);
- Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB).

Nesse caso serão apresentada a documentação completa da empresa, tanto da matriz quanto da filial, na fase de habilitação.,

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto, questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

Resposta: Caso a fornecedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do

estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, porém o pagamento se dará para o CNPJ da empresa que firmou o contrato e detém a correspondente nota de empenho.

Na forma do item 2.6.1 do edital, os documentos apresentados a licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

Q3 - No item 3.7., que trata do Recebimento Provisório e Definitivo, é informado que o mesmo é realizado após a verificação de atendimento do bem e serviços aos termos e condições estabelecidos no Edital, no entanto, não ficou claro em que etapa do recebimento é feito o ateste definitivo.

Podem esclarecer?

Resposta: Procedimento conforme descrito nos itens 11.3. e seguintes da minuta do contrato, Anexo IV do Edital.

Q4 - Referente ao pagamento, é disposto no item 3.8. que o mesmo é realizado em até 5 dias úteis após o termo de recebimento definitivo. No entanto, não ficou claro como será feito o pagamento do mesmo. Pela leitura do edital, entendemos que o mesmo será faseado, ou seja, a cada etapa entregue da solução, como entrega física dos equipamentos e instalação, por exemplo, o pagamento dos mesmos serão realizados. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está incorreto o entendimento da empresa. O objeto do edital inclui a instalação, conforme abaixo:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de subsistemas de armazenamento de dados (storage), incluindo serviços de instalação, configuração e garantia por um prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e quantidades estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Quanto ao recebimento do objeto, o edital diz que:

11.3.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, nos termos da Lei, não implicando em reconhecimento do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

11.3.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, nos termos da Lei, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

Já, em **Serviços de Instalação**, o edital diz:

[...]

4.5.4. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento e as definições estejam prontos quando os sistemas de armazenamento forem enviados para os datacenters dos CONTRATANTES, buscando agilizar a instalação e comissionamento dos equipamentos.[grifo nosso]

[...]

4.5.11. A instalação deverá ser iniciada em, no máximo, 7 (sete) dias após a emissão da ordem de início dos serviços e deverá ser terminada em até 14 (catorze) dias após o início dos serviços.

Ou seja, a ordem de início dos serviços tende a ocorrer na mesma data do recebimento provisório (chegada dos equipamentos). A instalação deverá ser terminada até 14 dias após esta data. O recebimento definitivo, estando todos os requisitos atendidos, até o dia seguinte.

Daí começa o prazo para pagamento:

3.8.1 - O pagamento do objeto será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços.

Q5 - Pela leitura do item 4.4.8.2. Os algoritmos de eliminação de dados redundantes deverão ser do tipo in-line, de forma que os dados sejam processados prioritariamente antes de serem armazenados na LUN de destino, não sendo aceitas tecnologias que realizem compressão/desduplicação exclusivamente por mecanismos de post-processing., entendemos que os equipamentos deverão possuir compressão e desduplicação do tipo in-line habilitadas nos pools defaults para as respectivas capacidades e considerando as respectivas características de desempenho mínimo sustentado (IOPS, tamanho de bloco, etc). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está incorreto o entendimento da empresa. O edital é claro:

4.4.8.2. Os algoritmos de eliminação de dados redundantes deverão ser do tipo in-line, de forma que os dados sejam processados prioritariamente antes de serem armazenados na LUN de destino, não sendo aceitas tecnologias que realizem compressão/desduplicação exclusivamente por mecanismos de post-processing. [grifos nossos]

Quanto ao desempenho, para o Storage Tipo 1, o edital versa:

4.8.3.9. A CONTRATADA deverá configurar sua solução de maneira que, ao ativar a sua melhor tecnologia de ganho com redução de dados (desduplicação ou compressão ou ambos), o impacto em performance (IOPS) não seja superior a 5% (cinco por cento) - neste caso, com desduplicação e/ou compressão ativados, o desempenho não poderá ser inferior a 304.000 IOPS (trezentos e quatro mil operações de entrada e saída por segundo).

E para o desempenho do Storage Tipo 2, o edital versa:

4.9.3.8. A CONTRATADA deverá configurar sua solução de maneira que, ao ativar a sua melhor tecnologia de ganho com redução de dados (desduplicação ou compressão ou ambos), o impacto em performance (IOPS) não seja superior a 5% (cinco por cento) - neste caso, com desduplicação e/ou compressão ativados, o desempenho não poderá ser inferior a 147.250 IOPS (cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta operações de entrada e saída por segundo).

Q6 - Pela leitura do item 4.4.8.3. O algoritmo da funcionalidade de desduplicação em linha (in-line) deverá abranger toda a capacidade fornecida inicialmente no subsistema de disco a que pertença., entendemos que o algoritmo da funcionalidade de desduplicação em linha deverá também ser contemplado para as respectivas capacidades de expansão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa está parcialmente correto, uma vez que o item que define isto é o 4.4.3.1, que versa que:

4.4.3.1. Os Subsistemas de Disco deverão possuir as **funcionalidades** de desduplicação e compressão de dados. [grifo nosso]

Ou seja, as **funcionalidades** são para os subsistemas (e isto inclui suas possíveis expansões). Já o item 4.4.8.3 (reproduzido abaixo) versa sobre a **abrangência** do algoritmo - que deve ser global para toda a capacidade inicialmente entregue (e o edital deixa em aberto o alcance da abrangência do algoritmo para os novos pools que forem adicionados futuramente, conforme reproduzido abaixo).

4.4.8.3. O algoritmo da funcionalidade de desduplicação em linha (in-line) deverá abranger **toda a capacidade** fornecida inicialmente no subsistema de disco a que pertença. [grifo nosso]

Q7 - Pela leitura do item 4.4.9.2.1. Deverá permitir cópia apenas das alterações que ocorrerem no volume original (tecnologia de Snapshot), alocando espaço sob demanda, sem reserva de espaço igual ao volume original para criação das cópias; e 4.4.9.2.2. A área utilizada para criação do Snapshot deverá ter o seu uso liberado após a remoção das cópias, entendemos que não serão aceitos equipamentos com tecnologias de Snapshot que fazem uso de espaço reservado (conhecidas como "Copy on Write" ou "Copy After Write"). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital não escolhe nem veda o tipo de tecnologia usada para a criação de snapshots uma vez que um mesmo fabricante, teoricamente, poderia usar as duas tecnologias para objetivos diferentes (por exemplo, para retenções de curta e longa durações).

QUESTIONAMENTO 03 – Doc. 6931619

Q1 - 4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer voucher para realização de treinamento presencial, que deverá ser oficial da fabricante ou prestado pelo próprio fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial, contando com aulas teóricas e práticas.

Questionamento: É correto nosso entendimento, que profissional certificado pelo fabricante, ministrando o treinamento oficial com a carga horária determinada, atende plenamente ao solicitado neste item?

Resposta: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 04 – Doc. 6937285

1 - Está sendo solicitado no item 2.11 do edital – Critérios de Habilitação:

2.11.1. Para cada lote, deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou, satisfatoriamente, solução de armazenamento com, no mínimo, 200 (duzentos) TB líquidos, sem considerar ganhos de deduplicação e/ou compressão, e prestou (em caso de contrato encerrado) ou esteja prestando (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de manutenção/suporte técnico para a referida solução.

Q1 -Visando a ampla competitividade, e conseqüentemente economicidade à Administração, considerando que atestados de capacidade técnica normalmente não expressam a quantidade de armazenamento disponível nos equipamentos fornecidos, e sim somente o modelo do equipamento e serviços prestados (ex.: instalação, configuração, migração e garantia/suporte técnico), visando o pleno atendimento, entendemos que caso o sistema de armazenamento presente no atestado de capacidade técnica seja o exato modelo do equipamento ofertado (storage principal), sendo este um storage all flash, não haverá necessidade da comprovação da área líquida do storage fornecido, visto que se trata de equipamento com a mesma complexidade e padrões de configurações do edital supracitado, não havendo, portanto, diferença na volumetria do Storage. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. Reproduzimos abaixo o que diz o edital:

8.4. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido e instalado, de forma satisfatória, solução de armazenamento com, no mínimo, 200 (duzentos) TB líquidos, sem considerar ganhos de deduplicação e/ou compressão, E prestado (em caso de contrato encerrado) ou esteja prestando (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de manutenção/suporte técnico para a referida solução.

Entretanto, cumpre esclarecer que o uso do plural indica que será aceita a comprovação com mais de um atestado, como, por exemplo, com dois atestados de 120 TB líquidos, desde que mantidos outros requisitos.

Q2 - Caso o questionamento anterior não esteja correto, visando a ampla competitividade e o maior interesse em atender esta Administração, é de senso comum que organizações e empresas utilizam servidores de alta capacidade de armazenamento de dados como solução de armazenamento, e nesse

sentido, de acordo com o item 2.11 do edital, o(s) atestado(s) devem comprovar a instalação satisfatória de soluções de armazenamento com um mínimo de 200 TB líquidos. Nesse sentido, entendemos que serão aceitos atestados de fornecimento de storages e servidores de dados, que comprovem fornecimento de soluções de armazenamento, assim como serviços de instalação, manutenção/suporte técnico para as referidas soluções. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa (vide resposta acima).

2. Está sendo solicitado no item 4.7 do edital – Serviços de Garantia e Assistência Técnica:

[...]

4.7.4. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço on-site), por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

4.7.5. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.

4.7.6. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento on-site, conforme definições em Níveis Mínimos de Serviço.”

Q3 - Considerando que o atual processo possui diversos participantes presentes em diversos Estados, considerando também que é solicitado uma garantia on-site prestado pelo Fabricante do equipamento, ou pela contratada, entendemos que indiferentemente de quem for prestar o serviço, este deverá – no mínimo – comprovar que possui capilaridade de atendimento on-site em todas as localidades dos participantes do presente Registro de Preços, evitando assim que o licitante intente a absorção do serviço de atendimento sem conseguir atender os níveis mínimos de serviço. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O Edital não se pronuncia a respeito de capilaridade de atendimento *on-site* em todas as localidades dos participantes.

QUESTIONAMENTO 05 – Doc. 6938192

Q1 -

4.3.2 "No momento da apresentação das propostas, todos os componentes constantes da Solução proposta deverão possuir EOL (End- of-life) e EOS (End-of-support) não definidos ou, caso definidos, o prazo anunciado deve ser superior a 60 (sessenta) meses."

4.3.3 "No momento da apresentação das propostas, todos os modelos dos componentes de hardware constantes da Solução deverão constar do anúncio mais recente da fabricante e terem sido lançados há um prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses.”

Considerando a participação de revendas de soluções dos mais variados fabricantes, onde estas empresas, não possuem acesso à toda documentação (quando não pública), entendemos que os pontos relacionados nos itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão ser atendidos através de declarações oficiais do fabricante da solução, direcionados para este processo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está parcialmente correto. Desde que não exista informação pública do fabricante com dados diferentes dos exigidos no edital, poderão ser avaliadas as declarações oficiais do fabricante direcionadas a este processo. No entanto, se houver informações no site do fabricante acerca do produto ofertado, essas informações serão prioritariamente consideradas.

QUESTIONAMENTO 06 – Doc. 6938218

Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS)

QUESTIONA-SE:

Q1 - O licitante vencedor poderá **OPTAR** por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (**MATRIZ** ou **FILIAL**) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (**MATRIZ** e **FILIAL**), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a **PESSOA JURÍDICA** da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

Resposta: Caso a fornecedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, porém o pagamento se dará para o CNPJ da empresa que firmou o contrato e detém a correspondente nota de empenho.

Na forma do item 2.6.1 do edital, os documentos apresentados a licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

Q2 - Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (**MATRIZ** e/ou **FILIAIS**)?

Resposta: Ver resposta anterior.

Q3 - No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

Resposta: Ver resposta anterior.

Q4 - Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 07 – Doc. 6938313

Q1 - Referente ao item 7.9.1, em sua íntegra:

“7.9.1. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.”

Em relação a Planilha de Verificação, que deve conter indicações de documentos técnicos comprobatórios oficiais do fabricante, havendo itens que não sejam totalmente comprovados por documentos públicos do fabricante, entendemos que será aceito declaração emitida pelo fabricante da solução, específica para esse edital, cancelando o atendimento técnico integral ao item, uma vez que alguns documentos são de propriedade intelectual e confidenciais. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa está parcialmente correto. Desde que não exista informação pública do fabricante com dados diferentes dos exigidos no edital, poderão ser avaliadas as declarações oficiais do fabricante direcionadas a este processo. No entanto, se houver informações no site do fabricante acerca do produto ofertado, essas informações serão prioritariamente consideradas.

Q2 - Referente ao item 4.8.2.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em sua íntegra:

“4.8.2.1.2. A solução deverá suportar a adição de até 12 (doze) unidades de expansão, perfazendo um total máximo (unidade básica + 12 expansões) de 2400 TB (dois mil e quatrocentos terabytes líquidos).”

Entendemos que o equipamento **proposto** deve ser capaz de suportar, no mínimo, essa capacidade de expansão quando configurado e instalado com todos os componentes/slots necessários. Sendo que, o equipamento deve ser **entregue** com componentes/slots em quantidade suficiente para acomodar os discos necessários para a capacidade líquida de armazenamento inicial e a quantidade máxima de expansões registradas para cada órgão, conforme estipulado na tabela de quantidades (Anexo I - Termo de Referência, item 1.3). Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está parcialmente correto. Os equipamentos propostos (Lote 1 e Lote 2) devem ser de modelos que suportem futura expansão até, pelo menos, os limites determinados no edital. Já cada equipamento efetivamente entregue para cada Contratante (de mesma marca e modelo que o equipamento proposto) deve vir com, no mínimo, a capacidade contratada pelo respectivo órgão. Para futuras expansões, dentro dos limites da Ata de Registro de Preços, o edital não proíbe nem exige reserva de slots, conforme reproduzimos abaixo:

A expansão de capacidade poderá usar eventuais slots disponíveis da unidade principal.

No custo das unidades de expansão a CONTRATADA deverá contabilizar, além dos discos necessários, todos os demais dispositivos que vierem a ser necessários para implantar tal expansão (gavetas de discos, cabos, fontes de alimentação, etc.).

Q3 - Referente ao item 4.8.1.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em sua íntegra:

“4.8.1.6. As controladoras devem executar uma única imagem de sistema operacional com acesso à totalidade das CPUs, memória, módulos de E/S e unidades SSD.”

Entendemos que todas as controladoras das soluções ofertadas devem executar uma única imagem com acesso à totalidade da memória cache de forma que não existira qualquer segmentação ou divisão de cache por controladora ou pares de controladoras, sendo que todo dado gravado em uma terminada controladora estará disponível para outro controladora ou outro par de controladora. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro em seus requisitos e não veda o método ALUA.

QUESTIONAMENTO 08 – Doc. 6938752

Q1 - Observa-se que Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. Isto posto, entendemos que, caso a licitante ofereça proposta por meio de sua matriz, e desejar faturar e executar os serviços por meio de uma de suas filiais, deverá **indicar em sua proposta comercial o CNPJ que será utilizado para faturamento**, ou seja, a licitante poderá celebrar o contrato com o CNPJ da matriz e faturar com o CNPJ da filial. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Caso a fornecedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, porém o pagamento se dará para o CNPJ da empresa que firmou o contrato e detém a correspondente nota de empenho.

Na forma do item 2.6.1 do edital, os documentos apresentados a licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

Q2 - Conforme disposto no item 1.12 do edital: “A licitante vencedora deverá comprovar que os profissionais alocados para o atendimento relacionado ao banco de horas (itens 03 e 09) possuem certificação do fabricante nos produtos e serviços para os quais prestarão o atendimento”.

Entendemos que a comprovação do item supracitado se **dará no momento da assinatura do contrato, ou seja, na fase de habilitação a licitante está dispensada da apresentação dos certificados dos profissionais.** Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Q3 - Ainda com relação aos profissionais certificados que serão designados para a prestação dos serviços, entendemos que serão aceitos profissionais contratados por meio de Contrato de Prestação de Serviços (PJ). Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Q4 - O edital 21/2023 do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO solicita no item 4.7.4. “Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço on-site), por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.” Os equipamentos descritos se trata de subsistemas de armazenamento de dados All-Flash considerados “High End” de alta performance e complexidade, onde habitualmente os serviços de garantia e reposição de peças são adquiridos diretamente com o Fabricante. Buscando um nível maior de competitividade e isonomia do processo, bem como uma satisfação e segurança mais adequada ao órgão, entendemos que os serviços de reparo substituição e atualizações de firmware devem ser executados exclusivamente pelo fabricante e devidamente adquiridos previamente pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro:

Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço on-site), por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

[grifo nosso]

Q5 - O edital 21/2023 do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO solicita no item “4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer voucher para realização de treinamento presencial, que deverá ser oficial da fabricante ou prestado pelo próprio fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial, contando com aulas teóricas e práticas.” Os treinamentos presenciais após 2020 migraram para ofertas online e se tornaram mais difíceis para fechamento de turma. Buscando maior competitividade e isonomia ao processo entendemos que um mínimo de 4 alunos para fechamento de turma seria o mais adequado, evitando assim uma insatisfação no momento da contratação do serviço. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. Os vouchers são individuais, podendo ser utilizados de forma parcelada a critério da contratada e conforme as ressalvas apresentadas no edital.

Q6 - O edital 21/2023 do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO solicita no item “[4.3.9.5](#) Serão aceitas certificações internacionais compatíveis com as normas nacionais para atendimento dos requisitos do item anterior.” A compatibilidade de certificações internacionais do item no formato proposto encontrasse com requisitos muito abrangentes. Buscando competitividade e isonomia do processo entendemos que tais certificações devem ser passíveis de verificação pública em portal oficial do governo brasileiro e publicados anteriormente a data deste processo licitatório, pois acordos ambientais internacionais podem ser revogados e alterados a qualquer momento. Qual será a regra de aceitabilidade seguida por este órgão para comparação entre certificados nacionais e internacionais?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. As normas brasileiras muito comumente são cópias ou adaptações de normas internacionais. Nos casos em que isso não se aplica, o documento apresentado passará por uma avaliação a fim de ter validado sua equivalência com norma internacional. Portanto não cabe vedar por antecipação "norma internacional equivalente".

QUESTIONAMENTO 09 – Doc. 6938811

Q1 - No edital, páginas 1 e 2, consta uma tabela com os quantitativos estimados para cada órgão. Nela constam o Lote 1, com os itens numerados de 1 a 6 e o Lote 2, com os itens numerados de 7 a 12, e sem a coluna TOTAL. Já no ANEXO I, subitem 1.3, a tabela é reapresentada, mas agora com o Lote 1, com os itens numerados de 1 a 6 e o Lote 2, com os itens também numerados de 1 a 6. Já no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, a numeração dos itens do Lote 2 volta a ser de 7 a 12. Entendemos que devemos manter a referência de numeração conforme o modelo da proposta de preços. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Q2- Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 20 (CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO) faz referência ao item 2.16. Entendemos que houve algum erro com a numeração e que a referência correta do item deve ser 2.11. Nosso entendimento está correto?

Q3 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 21 (sobre os atestados de capacidade técnica) faz referência ao item 2.16.1. Entendemos que houve algum erro com a numeração e que a referência correta do item deve ser 2.11.1. Nosso entendimento está correto?

Q4 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 22 (Lote 1) faz referência ao item 2.16.1. Esse item se refere a “A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.”. Que documento se espera que seja apresentado para esse requisito? Não seria apenas uma diretriz? Entendemos que não é necessário referenciar documentação técnica para esse item. Nosso entendimento está correto?

Q5 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 23 (Lote 2) faz referência ao item 2.16.1. Esse item se refere a “A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.”. Que documento se espera que seja apresentado para esse requisito? Não seria apenas uma diretriz? Entendemos que não é necessário referenciar documentação técnica para esse item. Nosso entendimento está correto?

Q6 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 27 (sobre os atestados de capacidade técnica) faz referência ao item 2.16.2. Entendemos que houve algum erro com a numeração e que a referência correta do item deve ser 2.11.2 e seus subitens (2.11.2.1, 2.11.2.2 e 2.11.2.3). Nosso entendimento está correto?

Q7 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 28 (Lote 1) faz referência ao item 2.16.2. Esse item se refere a “A CONTRATADA deverá também:”. Entendemos que houve algum equívoco e que nenhuma documentação específica deve ser apresentada para o requisito. Nosso entendimento está correto?

Q8 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 29 (Lote 2) faz referência ao item 2.16.2. Esse item se refere a “A CONTRATADA deverá também:”. Entendemos que houve algum equívoco e que nenhuma documentação específica deve ser apresentada para o requisito. Nosso entendimento está correto?

Q9 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 30 (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA) faz referência ao item 2.17. Entendemos que houve algum erro com a numeração e que a referência correta do item deve ser 2.12. Nosso entendimento está correto?

Q10 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 31 faz referência ao item 2.18 (“A proposta técnica deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, bem como os respectivos valores unitários e totais ofertados.”). Entendemos que houve algum erro com a numeração e que a referência correta do item deve ser 2.12.1. Nosso entendimento está correto?

Q11 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 32 faz referência ao item 2.19 (“Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta Planilha de Verificação de atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contendo as indicações para comprovação de cada característica através de documentação técnica oficial da fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) disponível em meio eletrônico através do site da fabricante.”). Entendemos que houve algum erro com a numeração e que a referência correta do item deve ser 2.12.2. Nosso entendimento está correto?

Q12 - Na PLANILHA DE VERIFICAÇÃO do ANEXO V, aba CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, a linha 33 faz referência ao item 2.20 (“Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.”). Entendemos que houve algum erro com a numeração e que a referência correta do item deve ser 2.12.3. Nosso entendimento está correto?

Respostas aos questionamentos 2 a 12: A empresa está correta em suas considerações. Devido a uma alteração na numeração do Termo de Referência, a Planilha de Verificação (ANEXO V) ficou desatualizada. A tabela abaixo relaciona a numeração da planilha aos itens do edital publicado:

Planilha de Verificação (ANEXO V) Requisitos Técnicos		
Linha	Identificação na Planilha	Identificação correspondente no Edital
20	2.16	2.11
21	2.16.1	2.11.1
22	Lote 1	Campo para comprovação do 2.11.1 do lote 1
23	Lote 2	Campo para comprovação do 2.11.1 do lote 2
24	2.16.1.1	2.11.1.1
25	Lote 1	Campo para comprovação do 2.11.1.1 do lote 1

Planilha de Verificação (ANEXO V) Requisitos Técnicos		
26	Lote 2	Campo para comprovação do 2.11.1.1 do lote 1
27	2.16.2	2.11.2
28	Lote 1	Campo para comprovação do 2.11.1.2 do lote 1
29	Lote 2	Campo para comprovação do 2.11.1.2 do lote 2
30	2.17	2.12
31	2.18	2.12.1
32	2.19	2.12.2
33	2.20	2.12.3

Q13 - Em relação ao item 1.12 do edital (pág. 2/32) “serviço de banco de horas e migração” e item 4.5.6.1 (pág 18/32) “serviços de instalação”, entendemos que caso estes serviços sejam executados pela licitante contratada, a mesma deverá comprovar vínculo empregatício de seus profissionais técnicos certificados pelo fabricante. está correto nosso entendimento?

Resposta: Está incorreto o entendimento da empresa. Não se fala em vínculo empregatício, apenas exige-se a certificação do fabricante. A contratada deve indicar quem irá executar e sua qualificação. E, ainda, conforme o edital:

4.5.6. A instalação e configuração deverá ser realizada pela fabricante dos equipamentos.

4.5.6.1. Será aceita a instalação e configuração pela própria CONTRATADA, caso em que as atividades deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pela fabricante.

QUESTIONAMENTO 10 – Doc. 6939002

Q1 - 4.6.5. O prazo para o término da migração de dados é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do Aceite Definitivo da instalação do equipamento.

Entendemos que o item 5 (lote 1) e item 11 (lote 2) que refere-se a serviços de migração de dados, será solicitado por demanda, ou seja, o prazo do término da migração, será contado a partir de uma ordem de serviços/contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

QUESTIONAMENTO 11 – Doc. 6939014

Q1 - Para atendimento dos Lotes 1 e 2, tendo em vista que os itens 1, 2, 7 e 8 do referido edital é composto por Hardware com Garantia, Suporte técnico do fabricante e Serviço de instalação; e considerando que os fornecedores do mercado de TI, em atendimento à legislação tributária, fornecem os itens de Hardware como produtos, sob seus respectivos NCMs, e os itens de Garantia, Suporte e instalação como Serviços. Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, é necessário faturar os componentes de hardware como produtos com Nota fiscal de venda de mercadoria/produto (NFe) tributados com ICMS; os Serviços de Garantia, Suporte e instalação em Nota fiscal de Serviço (NFSe) tributado pelo ISS.

Deste modo, entendemos que os itens 1, 2, 7 e 8 serão faturados em notas fiscais de produto/NFe e notas fiscais de serviços/NFSe, separadamente, conforme prevê a legislação tributária, sendo desta forma aceito pelo Órgão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 12 – Doc. 6941676

1 - Está sendo solicitado no item 4.6 do edital – Serviços de Migração:

4.6.1. Entende-se por Migração de Dados o seguinte conjunto de serviços:

4.6.1.1. Planejamento das atividades de migração;

4.6.1.2. Cópia dos dados do equipamento antigo para o novo equipamento;

4.6.1.3. Verificação da integridade dos dados no novo equipamento;

4.6.1.4. Início do acesso dos servidores aos dados no novo equipamento.

4.6.2. O serviço de migração de dados deverá ser tratado como um PROJETO, semelhante ao considerado nos Serviços de Instalação.

4.6.3. O serviço de migração de dados iniciará após o comissionamento do novo equipamento.

4.6.4. As atividades poderão ser agendadas em dias e horários de forma a diminuir o impacto no ambiente de produção, podendo ocorrer à noite ou em finais de semana.

4.6.5. O prazo para o término da migração de dados é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do Aceite Definitivo da instalação do equipamento.

4.6.6. A migração de dados deverá ser executada e supervisionada a partir das dependências físicas do CONTRATANTE, não sendo aceita a execução de atividades remotas nesta etapa.

4.6.7. Caso seja necessário deslocamento técnico, uso de software licenciado, reconfiguração ou qualquer equipamento para a realização da migração, tais itens deverão ser prestados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.6.8. Cada “pacote de migração” compreende até 8 servidores (hosts) e até 256 TB de dados líquidos (apresentados ao sistema operacional do host), de forma que se, por exemplo, o CONTRATANTE deseje migrar 20 hosts e 480 TB, serão 3 pacotes de migração.

4.6.9. Será admitida interrupção dos serviços somente para interconexão da nova solução com as soluções existentes.

4.6.10. Também será admitida nova interrupção dos serviços para reconfiguração dos mapeamentos dos volumes nos computadores servidores.

4.6.11. A CONTRATADA prestará apoio aos profissionais do CONTRATANTE na reconfiguração de servidores (mapeamento de LUNs e configuração de multipath, entre outros), com vistas a permitir a utilização dos dados copiados e a restauração da disponibilidade dos sistemas dependentes dos dados.

Q1 - Visando evitar entendimentos dúbios quanto ao escopo do serviço, baseados no descrito entre os itens 4.6.1 e 4.6.11, entendemos que a responsabilidade do serviço de migração por parte da contratada ocorrerá na camada da infraestrutura, ou seja os dados íntegros movidos (ou copiados, ou exportados) para a nova infraestrutura e a configuração necessária para os servidores legado

acessarem estes. A camada da aplicação será de responsabilidade do cliente. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa.

2. Está sendo solicitado no item 4.11 do edital – Bancos de Horas Técnicas:

4.11.1. Pacotes de 20 horas de suporte presencial, para tarefas de projeto, ou seja, aquelas que requerem maior dedicação, mais tempo de desenvolvimento e estudo da infraestrutura do CONTRATANTE.

Q2 - Visando evitar entendimentos dúbios quanto ao escopo do serviço, entendemos que o pacote de 20 horas é de uso contínuo para um projeto específico, não sendo quebrado em subpacotes com menor uso de horas, bem como as horas não usadas no pacote não poderão ser reutilizadas em outros projetos, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa.

3. Está sendo solicitado no item 4.11 do edital – Bancos de Horas Técnicas:

4.11.3. A alocação das horas do presente banco começará com uma reunião inicial, online ou presencial, não tarifada, onde serão definidos:

Q3 - Visando evitar entendimentos dúbios quanto ao escopo do serviço, entendemos que dependendo da complexidade do projeto, muitas vezes não há como prever o tamanho do esforço da atividade nem o tempo de execução desta sem um assessment do ambiente, por exemplo uma atualização de firmware da SAN aonde haverá a necessidade de realizar a matriz de compatibilidade da SAN, muitas vezes impossibilitando a execução da atividade por causa de algum item obsoleto na infraestrutura que não pode ser atualizado. Nestes casos haverá a necessidade de um pré-trabalho mais elaborado para avaliar a possibilidade de execução e os tempos decorrentes. Assim entendemos que nestes casos será realizado uma reunião sobre esta situação e se negociará uma nova opção, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento da empresa. A reunião inicial deve dar uma ideia geral do consumo de pacote(s) de horas. Digamos que seja contratado inicialmente somente um pacote. Se o resultado da avaliação em campo demonstrar que o projeto é mais complicado do que o inicialmente previsto, com a devida justificativa por parte da Contratada e concordância do Contratante, poderão ser alocados mais pacotes de horas.

QUESTIONAMENTO 13 – Doc. 6942188

Q1 - No item 4.4.3.1 consta: “Deve possuir controladoras redundantes, em número par, de modo que, na falha de uma controladora, outra assuma, de forma automática, sem intervenção manual, o tráfego do elemento em falha, sem interrupção dos serviços, mantendo a operação normal na capacidade total de armazenamento, no número de LUNs ativas e de hosts conectados.”.

Entendemos que, quando se refere a interrupção dos serviços, as LUN ou volumes ativos na solução de armazenamento devem ter caminhos redundantes de maneira automática, ou seja, sem pertencimento a uma controladora específica, a fim de garantir o funcionamento e operação do ambiente em caso de falha de uma das controladoras. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está incorreto o entendimento da empresa. O edital é claro em seus requisitos e não veda o modo ALUA.

Q2 - No item 4.4.8.3, consta: “O algoritmo da funcionalidade de deduplicação em linha (in-line) deverá abranger toda a capacidade fornecida inicialmente no subsistema de disco a que pertença.”.

Entendemos que, com o requisito “deduplicação em linha (in-line) deverá abranger toda a capacidade fornecida”, a deduplicação deverá acontecer de modo global unificada, independentemente da capacidade do sistema, quantidade de LUNs ou Storage Pool. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está incorreto, uma vez que o item 4.4.3.1 define que:

4.4.3.1. Os Subistemas de Disco deverão possuir as **funcionalidades** de desduplicação e compressão de dados. [grifo nosso]

Ou seja, as **funcionalidades** são para os subsistemas (e isto inclui suas possíveis expansões). Já o item 4.4.8.3 (reproduzido abaixo) versa sobre a **abrangência** do algoritmo - que deve ser global para toda a capacidade inicialmente entregue (e o edital deixa em aberto o alcance da abrangência do algoritmo para os novos pools que forem adicionados futuramente, conforme reproduzido abaixo).

4.4.8.3. O algoritmo da funcionalidade de desduplicação em linha (in-line) deverá abranger **toda a capacidade** fornecida inicialmente no subsistema de disco a que pertença. [grifo nosso]

Q3 - No item 4.8.2.1.2, consta: “A solução deverá suportar a adição de até 12 (doze) unidades de expansão, perfazendo um total máximo (unidade básica + 12 expansões) de 2400 TB (dois mil e quatrocentos terabytes líquidos)”. E no item 4.9.2.1.2 consta “A solução deverá suportar a adição de até 10 (dez) unidades de expansão, perfazendo um total máximo (unidade básica + 10 expansões) de 1120 TB (mil cento e vinte terabytes líquidos).”. Entendemos que o equipamento base (Controladoras) deverá suportar tal escalabilidade de discos, dos itens 4.8.2.1.2 e 4.9.2.1.2, sem custos adicionais a CONTRATANTE, ou seja, sem a necessidade de adição de controladoras adicionais em modo scale-out. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro em seus requisitos. Ainda assim, reproduzimos abaixo o baseline definido em "Desempenho Mínimo Sustentado (apenas para o Storage Tipo 1, mas o tipo 2 segue a mesma ideia):

4.8.3.1. 320.000 IOPS (trezentos e vinte mil operações de entrada e saída por segundo) em uma configuração com o dobro da capacidade líquida definida em “Características Básicas”, ou seja, 1200 terabytes.

E, para o mesmo tipo de storage, a escalabilidade é definida:

4.8.2.1.2. A solução deverá suportar a adição de até 12 (doze) unidades de expansão, perfazendo um total máximo (unidade básica + 12 expansões) de 2400 TB (dois mil e quatrocentos terabytes líquidos).

4.8.2.2. A expansão de capacidade poderá usar eventuais slots disponíveis da unidade principal.

4.8.2.3. No custo das unidades de expansão a CONTRATADA deverá contabilizar, além dos discos necessários, todos os demais dispositivos que vierem a ser necessários para implantar tal expansão (gavetas de discos, cabos, fontes de alimentação, etc.).

Ou seja, na hipótese remota de que as controladoras que, mesmo atendendo ao requisitos de desempenho do *baseline*, não venham a atender expansões que algum órgão participe queira adquirir (e tenha registrado intenção de), a CONTRATADA deverá fornecer inclusive as controladoras.

Q4 - No item 4.4.6.1 consta “Os Subistemas de disco deverão implementar nativamente funcionalidade de criptografia para os dados armazenados, de forma a proteger a informação de acesso não autorizado quando os dispositivos de armazenamento forem removidos fisicamente do sistema de armazenamento.”. Entendemos que a funcionalidade de criptografia de forma nativa se dá através de discos com tecnologia SED ou software de encriptação, que são oferecidos em conjunto com sistema operacional do subsistema de armazenamento e que quaisquer appliances e/ou componentes externos ao subsistema, que não entregue a integração nativa como disposto no item 4.4.6.1, serão desconsiderados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento da empresa. O edital diz que "Não será aceita a utilização de appliances para a execução da criptografia" mas não se posiciona quanto à tecnologia dos discos.

Q5 - No item 4.4.9.1.3, consta: “O volume de origem deverá permanecer disponível para acesso, isto é, manter as atividades de leitura, alteração, deleção e alocação de novos dados para as aplicações que o estejam acessando, mesmo quando o Clone estiver sendo criado.”. Entendemos

que as cópias dos clones, ao finalizar o processo de criação, deverão ser disponibilizadas para acesso de escrita e leitura das aplicações de forma imediata, sem interrupção do ambiente produtivo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento da empresa. O ambiente produtivo não pode, de maneira nenhuma, ser interrompido por causa de atividades de cópias (clones ou snapshots). Quanto à disponibilização das cópias clone para uso (por aplicações, para backup, etc.) não há previsão no edital de que isto ocorra de forma imediata.

Q6 - No item 4.4.1.2 consta: "A memória cache deverá ser fornecida por meio de bancos de memória do tipo RAM DDR4 ou outra tecnologia com velocidade superior.". Entendemos que, para o atingimento da capacidade total de memória cache (DDR4 ou outra tecnologia com velocidade superior), a solução não deverá utilizar recurso de tierização de cache, ou seja, ter mais de um tipo de memória cache em modo tiering. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. A memória deve ser RAM DDR4 ou superior mas o edital não se pronuncia sobre tierização.

Q7 - Nos itens 4.8.1.8. e 4.9.1.5 é solicitado que "Todas as unidades de armazenamento em estado sólido (SSD) devem ser NVMe (na unidade principal)". Entendemos que a solução não deverá conter SSD do tipo SAS, ou drives mistos NVMe e SSD, na unidade principal. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O edital é claro. O Storage Tipo 1 será composto somente por dispositivos NVMe (unidade principal e expansões). O Storage Tipo 2 será composto por somente dispositivos NVMe para a unidade principal, sendo aceitos discos SSD para as expansões. E, conforme diz o edital, é permitido usar eventuais slots livres da unidade principal para expansões - mas no Storage Tipo 2, se isto for feito (uso de slots livres da unidade básica para expansão de capacidade) os discos deverão ser tipo NVMe.

Q8 - Sobre as unidades de expansão (itens 4.8.2.1.1/4.8.2.1.2/4.8.2.3 do Tipo 1 e 4.9.2.1.1/4.9.2.1.2/4.9.2.4 Tipo 2), com relação a estrutura de expansão, entendemos que, para cada pacote ou adoção de unidade de expansão, o item deverá ser acompanhado obrigatoriamente de Drives e Gavetas de expansão, não sendo permitido o fornecimento granular, ou seja, apenas de disco ou apenas Gavetas de Expansão, mesmo que haja slots disponíveis para utilização em cada pacote. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está incorreto o entendimento da empresa. Vide resposta acima.

Q9 - No subitem 7.9, consta: "A licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar deverá enviar no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogáveis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat, a proposta técnica com especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, bem como os respectivos valores unitários e totais ofertados, juntamente com a "Planilha de Verificação" de atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, contendo as indicações para comprovação de cada característica através de documentação técnica oficial da fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) disponível em meio eletrônico através do site da fabricante...". Visto que os links para a comprovação técnica podem sofrer manutenção/indisponibilidade, entendemos que também poderemos fazer referência a datasheets e manuais em formato de arquivo (como pdf, por exemplo), para indicar a comprovação técnica do requisito. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa. Convém salientar que o pregoeiro e sua equipe apoio técnico poderão diligenciar quaisquer informações fornecidas.

Q10 - No subitem 7.9 é informado que a comprovação dos requisitos/características se dará através de documentação técnica oficial do fabricante dos produtos ofertados disponível em meio eletrônico através do site da fabricante. Entendemos que será permitido anexar documentos (como pdf, por

exemplo) e que poderá ser fornecido um link para acesso a esse repositório de dados, evitando o upload de arquivos muito grandes, como manuais e afins. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa. Convém salientar que o pregoeiro e sua equipe apoio técnico poderão diligenciar quaisquer informações fornecidas.

QUESTIONAMENTO 14 – Doc. 6942204

Q1 - Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia / serviço de instalação / softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota fiscal de produtos, para os equipamentos, e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia e serviço de licenciamento de software por exemplo. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Q2 - Conforme descrito no Termo de Referência "Nos últimos tempos, tem-se experimentado crescimento constante da necessidade de guarda de informações, nas mais diversas mídias (textos, áudio, vídeo), resultando em um aumento significativo da quantidade de dados gerados e armazenados."

Esse tipo de arquivo não estruturado como prática de mercado é muito mais aderente de ser armazenado em arquitetura NAS ou OBJETO, portanto é de extrema importância que além de protocolos SAN, a solução seja multiprotocolo com o objetivo de se adequar a todas as demandas do órgão a partir de um único equipamento.

Entendemos que além dos protocolos já solicitados a solução de armazenamento deverá suportar simultaneamente os protocolos NAS (CIFS e NFS) ou OBJETO (S3) para guarda de informações, nas mais diversas mídias (textos, áudio, vídeo), conforme motivação apresentada. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro em seus requisitos.

Q3 - Caso a solução proposta suporte protocolos NAS, entendemos que a funcionalidade de mitigação contra ataques de ransomware deverá detectar possíveis ataques e automaticamente executar snapshots com o intuito de reduzir o impacto do ataque em vigor. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro em seus requisitos.

Q4 - O Item 4.4.1.2 especifica a memória cache. Entendemos que não serão aceitas memória cache ou extensões de cache utilizando dispositivos flash ou similar (Ex: SCM). Está correto o entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa. E o edital é claro quanto a este requisito.

Q5 - Tendo em vista que os equipamentos solicitados possuem discos nobres (SSD NVMe). É de suma importância que o órgão utilize-os da melhor forma possível, podendo transferir cargas com baixa utilização ou necessidade de performance para infraestrutura com melhor custo-benefícios, como por exemplo storage objeto (S3). Dessa forma, entendemos que a solução de armazenamento deverá suportar a integração com serviço de infraestrutura de nuvem para o envio de cópias instantâneas (snapshots) e tierização (transferência de parte do conteúdo armazenado baseado em políticas, ex., período em que o conteúdo não é acessado). Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital não faz tal exigência.

Q6 - Em relação ao Item 4.3.2 ao permitir que sejam fornecidos equipamentos com datas EOL e EOS declaradas, o órgão assume uma obsolescência programada a partir do momento inicial, não podendo realizar nenhuma renovação de suporte após os primeiros 60 meses de contrato,

contrariando o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite prorrogações sucessivas por um período de até 10 anos. Dessa forma, entendemos que os equipamentos fornecidos não devem possuir nenhuma data de EOL e EOS declaradas até a abertura do pregão. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro em seus requisitos.

Q7 - Em relação ao item 4.8.3.8. entendemos que visando a compatibilidade das soluções de armazenamento e a maior competitividade do certame, também será aceito working set do volume total considerado no dimensionamento do equipamento. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. Ressaltamos que são dois tipos de equipamentos, para suprir necessidades distintas e que, portanto, têm requisitos técnicos diferentes.

Q8 - Em relação ao item 4.8.3.6 entendemos que visando a compatibilidade das soluções de armazenamento e a maior competitividade do certame, também será aceito tempo de resposta máximo de 2 ms (dois milissegundos). Conforme já solicitado no Item 4.9.3.7 do Storage Tipo 2. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. Ressaltamos que são dois tipos de equipamentos, para suprir necessidades distintas e que, portanto, têm requisitos técnicos diferentes, sendo que o "Storage Tipo 1" tem características de high end, daí com requisitos maiores de desempenho (menor latência, mais IOPS, etc.).

Q9 - Entendemos que soluções de armazenamento do tipo All Flash NVMe alcançam sua melhor performance com a utilização de drives NVMe na totalidade da solução. A utilização de drives NVMe no storage/unidade principal e SSD com barramento tipo SAS nas gavetas de expansão representam uma sub-utilização da solução, principalmente em ambientes escaláveis. Dessa forma entendemos que tanto para o Storage Tipo 1, Storage Tipo 2 e suas respectivas expansões de capacidade deverão ser entregues drives SSD com barramento NVMe PCIe. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. Ressaltamos que são dois tipos de equipamentos, para suprir necessidades distintas e que, portanto, têm requisitos técnicos diferentes, sendo que o "Storage Tipo 2" tem características de mid range, daí com requisitos menores de desempenho (maior latência, menos IOPS, etc.).

Q10 - Tendo em vista os requisitos de performance solicitados para os Storages Tipo 1 e Tipo 2, e que a maioria dos switches SAN existentes no ambiente suportam protocolo de comunicação NVMe/FC, entendemos que as soluções ofertadas deverão suportar o protocolo de comunicação NVMe/FC. Permitindo que os órgãos alcancem o menor tempo de resposta e otimização no consumo de CPU dos hosts e da própria solução de armazenamento. Está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro em seus requisitos.

QUESTIONAMENTO 15 – Doc. 6942208

Q1 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3.9.3.1.2, que diz: “3.9.3.1.2. Prazo para solução de contorno do incidente: 04 (quatro) horas;”. Entendemos que a contagem do prazo para “solução de contorno” inicia-se apenas após a finalização do prazo de “início de atendimento” que corresponderá à fase de diagnóstico remoto. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é claro, a contagem desses tempos se inicia concomitantemente, conforme se segue:

3.9.1. Ficam definidos os tempos de início e de solução de atendimento como:

3.9.1.1. Tempo de início de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

3.9.1.2. Tempo de solução de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.

Q2 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3.9.1.1, que diz: “3.9.1.1. Tempo de início de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica”. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que este atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), site, chat ou até mesmo ferramentas online fornecidas pelo Fabricante dos equipamentos, realizado pela Contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da própria contratante ou com o próprio usuário, se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças para restabelecimento do equipamento, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa. E para ilustrar a resposta a esta questão, reproduzimos abaixo um dos requisitos do edital:

4.4.11.9. Deverá permitir monitoramento proativo e reativo da fabricante ou de um representante autorizado, que opere em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de maneira que seja feita a abertura automática de chamados de suporte (“call home”) para reposição de componentes defeituosos ou de componentes que apresentem indícios de falha iminente.

Q3 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3.9.3, que diz: “Os prazos de atendimento e de solução dos chamados de manutenção preventiva são definidos pelos parâmetros abaixo: (...)”. Considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O prazo para solução se refere ao conjunto (hardware e software). Situações excepcionais, em sendo o caso, há previsão legal para que a contratada apresente suas explicações para algum eventual descumprimento de prazo a fim de que a contratante avalie ou reavalie uma possível sanção. E para ilustrar a resposta a esta questão, reproduzimos abaixo as definições do edital para os níveis de criticidade:

Nível CRÍTICO: representa um incidente crítico no equipamento fornecido que torna inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção dos sistemas e da atividade finalística do CONTRATANTE. Neste nível, um ou mais dos conjuntos redundantes falhou e todo o ambiente está inoperante (por exemplo, todas as controladoras falharam ou as que falharam tornaram o sistema irresponsivo);

Nível URGENTE: Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção do acesso aos dados pelos sistemas e, portanto, da atividade finalística do CONTRATANTE. Neste nível, um dos itens de um conjunto redundante falhou e se o seu par vier a falhar, o sistema vai ficar inoperante (ou seja, o equipamento está sem proteção por redundância);

Nível ROTINA: Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do sistema de armazenamento e, portanto, da atividade finalística do CONTRATANTE, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente. Neste nível, um item não fundamental falhou (por exemplo, um transceiver óptico).

Q4 - Ainda no Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3.9.3, que diz: “Os prazos de atendimento e de solução dos chamados de manutenção preventiva são definidos pelos parâmetros abaixo: (...)”. Considerando que o edital possui 3 níveis de criticidade com dimensionamentos temporais para “tempo de solução/contorno”, entendemos que o principal indicador de medição do desempenho dos chamados técnicos para fins de penalização será “Prazo para solução do incidente”, visto que este efetivamente irá comprometer a CONTRATANTE no restabelecimento do equipamento com a devida correção no hardware. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento da empresa. Qualquer descumprimento de prazo descrito no edital é passível de sanção. O prazo para solução do incidente e sua relação com os níveis de criticidade (vide resposta acima) são parâmetros para o cálculo das sanções pecuniárias.

Q5 - Em relação a garantia e nível de serviços solicitados para os itens deste Edital, entendemos que deverão ser executados pelo fabricante dos equipamentos, dado o alto investimento e sua necessidade de preservação e criticidade de operação. Assim minimiza-se riscos a este órgão com empresas que podem eventualmente não conseguir honrar a garantia/suporte/nível de serviço por 60 meses no que diz respeito principalmente ao atendimento de SLA/ prazos e até mesmo a entrega de peças originais e/ ou homologadas pelo fabricante bem como suporte ao software embarcado. Sendo esta possível comprovação ser efetuada por declaração do Fabricante e consulta do Serial Number no site do FABRICANTE em momento de proposta. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento da empresa. Compreende-se do conjunto do edital que a CONTRATADA deve entregar pacote de garantia da fabricante. Porém, quanto aos serviços, o edital permite a prestação pela própria CONTRATADA, conforme segue:

4.7.4 - Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço on-site), por técnicos **devidamente habilitados e certificados pela fabricante.** [grifo nosso]

4.7.5 - A **substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.** [grifo nosso]

Q6 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.5.2, que diz: “4.5.2. O projeto deverá começar com uma reunião de kickof para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades”. Entendemos que para otimizar e agilizar esta etapa importante no Projeto, a reunião de kick off e demais etapas de planejamento, deverão ser realizadas remotamente, sem comprometer a qualidade do atendimento do escopo solicitado no Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O modo de realização da reunião inicial fica a critério do contratante.

Q7 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.5.9, que diz: “4.5.9. A CONTRATADA deve atentar ao fato de que o CONTRATANTE pode ter equipamento HPE Virtual Connect, caso em que a contratada deverá auxiliar na configuração do ambiente”. Considerando que objeto deste Edital terá a participação de diversos Fabricantes de Soluções, entendemos que as configurações solicitadas neste item ficam limitadas apenas a própria solução fornecida para atendimento do Objeto do Edital e suas respectivas ferramentas de gerenciamento, e que qualquer configuração e análises de compatibilidades das ferramentas legadas de outro Fabricante são de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos esclarecer quais auxílios poderão ser necessários?

Resposta: O entendimento da empresa não está correto. Os órgãos do Judiciário Federal não estão comprando produtos de armazenamento "de prateleira" tais como pendrives. A futura aquisição é de uma solução altamente tecnológica que vai passar a integrar um ambiente também altamente tecnológico. Embora a CONTRATADA não tenha responsabilidade sobre o ambiente legado, se espera que ela envie os melhores esforços na integração de sua solução com a infraestrutura

existente. O HPe Virtual Connect, a princípio, é "transparente" para o ambiente SAN, mas achamos que era prudente escrever que "a contratada deverá auxiliar na configuração do ambiente" indicando que podem existir servidores em lâmina (blades) cuja conexão ao novo storage se dará através desse dispositivo.

4.5.9. A CONTRATADA deve atentar ao fato de que o CONTRATANTE pode ter equipamento HPE Virtual Connect, caso em que a contratada deverá auxiliar na configuração do ambiente.

4.5.10. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela CONTRATADA e sua interoperabilidade com a infraestrutura do CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.

Q8 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.10.1, que diz: “4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer voucher para realização de treinamento presencial, que deverá ser oficial da fabricante ou prestado pelo próprio fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial, contando com aulas teóricas e práticas.”. Entendemos que a quantidade de vouchers dispostos na tabela do item 1.3 são individuais e que o total de vouchers de cada partícipe será utilizada no mesmo evento, não devendo ser utilizado de forma parcelada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa não está correto. Os vouchers são individuais, podendo ser utilizados de forma parcelada a critério da contratada.

Q9 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.10.15, que diz: “4.10.15. A CONTRATADA poderá adiar temporariamente a prestação do treinamento acima, até a formação de uma turma, mas o treinamento deverá ser fornecido obrigatoriamente durante o primeiro ano de contrato.”. Considerando que o contrato a ser firmado entre as partes permite que os treinamentos sejam ministrados em até 12 meses de vigência desta ARP, entendemos que visando o princípio da economicidade, a organização da(s) turma(s) deverá ser de forma otimizada, concentrando o número máximo de alunos por turma/partícipe desta Ata no mínimo de turmas possíveis. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. Os vouchers são individuais, podendo ser utilizados de forma parcelada a critério da contratada. Cabe considerar que existe uma tendência de os órgãos partícipes tentarem fechar turmas, uma vez que as infraestruturas e desafios são semelhantes no âmbito do Judiciário Federal. E a troca de experiências entre colegas de diferentes órgãos do Judiciário Federal, durante o treinamento, também contribui para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados.

Q10 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.10.2, que diz: “4.10.2. Deverá ser ministrado em local disponibilizado pela CONTRATADA, com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes e material didático.”. Considerando que os principais Fabricantes do mercado possuem hoje infraestruturas atualizadas para provimento de treinamentos no formato remoto, mantendo a mesma qualidade e desempenho do repasse de conhecimento oficial do próprio Fabricante, evitando que os usuários tenham que se deslocar do seu ambiente de trabalho para assistí-los, entendemos que fornecendo tais Treinamentos neste formato, atendemos também este item do Edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. O treinamento deve ser na modalidade presencial, alunos e instrutores. E, ao contrário do afirmado pela empresa, treinamentos remotos não apresentam a mesma qualidade que treinamentos presenciais (vide resposta acima).

Q11 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.10.2, que diz: “4.10.2. Deverá ser ministrado em local disponibilizado pela CONTRATADA, com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes e material didático.”. Considerando que os principais Fabricantes do mercado possuem seus laboratórios de treinamentos centralizados nas localidades de São Paulo ou Rio de Janeiro, entendemos que ao disponibilizar um local nessas cidades para realização dos

treinamentos, incluídos todas as despesas de infra-estrutura exceto despesas de deslocamento do usuário de sua base de origem até o local de entrega do Treinamento, estaremos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa está correto. E o edital é claro neste aspecto:

4.10.4 As despesas com transporte, hospedagem e refeições dos alunos ocorrerão por conta do CONTRATANTE (ÓRGÃO).

Q12 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.6.8, que diz: “Cada “pacote de migração” compreende até 8 servidores (hosts) e até 256 TB de dados líquidos (apresentados ao sistema operacional do host), de forma que se, por exemplo, o CONTRATANTE deseje migrar 20 hosts e 480 TB, serão 3 pacotes de migração.” Entendemos que o pacote de migração contempla apenas ambiente virtualizado (migrando as máquinas virtuais da origem ao destino), está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto o entendimento, favor fornecer mais informações sobre o ambiente a ser migrado.

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. E a pergunta demonstra desconhecimento de ambientes virtualizados. Nos ambientes virtualizados, são migradas as áreas de dados apresentadas aos virtualizadores (LUNs de datastores no caso do Vmware). A "migração" das máquinas virtuais é um procedimento feito com 3 cliques de mouse. A responsabilidade da contratada é pela migração de dados (no caso dos ambientes virtuais, as LUNs apresentadas aos virtualizadores). Essa migração pode, também, incluir LUNs de bancos de dados não virtualizados.

Q13 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.6.8, que diz:” Cada “pacote de migração” compreende até 8 servidores (hosts) e até 256 TB de dados líquidos (apresentados ao sistema operacional do host), de forma que se, por exemplo, o CONTRATANTE deseje migrar 20 hosts e 480 TB, serão 3 pacotes de migração.” Entendemos que o ambiente legado possui velocidade de rede de 10Gb Ethernet disponível para migração, está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto o entendimento, visando o correto dimensionamento dos esforços, favor fornecer a velocidade média de rede disponível para migração.

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. O edital é absolutamente claro:

Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN de cada CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a CONTRATADA.

Q14 - No Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.6, que diz: “4.6. Serviços de Migração”. Considerando o princípio da economicidade e vantajosidade para a administração pública e sem perder a qualidade e desempenho exigido no edital, entendemos que a critério da CONTRATADA, o serviço de migração poderá ser realizado remotamente. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa. Além de o edital ser claro (conforme reproduzido abaixo), para atividades tão críticas como migração de dados, não consideramos prudente que sejam feitas remotamente.

4.6.6 - A migração de dados deverá ser executada e supervisionada a partir das dependências físicas do CONTRATANTE, não sendo aceita a execução de atividades remotas nesta etapa.

Q15 - O item 2 e 8 define o registro de preço das expansões a serem adquirida ao subsistema de armazenamento do item 1 e 7 respectivamente. No entanto é possível e nada impede que um órgão possa adquirir um subsistema, seja Lote 1 ou Lote 2, com uma ou mais expansões embarcadas. Neste caso entendemos que é permitido entregar tais itens e quantidades solicitadas já montados/embarcados de forma a melhorar a experiência, acelerar a implementação e reduzir possibilidades de problemas logísticos, desde que a nota fiscal tenha o valor total igual ao valor do somatório dos itens solicitados, independente da sua composição interna. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da empresa.

QUESTIONAMENTO 16 – Doc. 6942828

Q1 - No item 4.10.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa que: "As despesas com transporte, hospedagem e refeições dos alunos ocorrerão por conta do CONTRATANTE (ÓRGÃO)."

Gostaríamos de confirmar se o treinamento deverá ser na cidade de cada localidade descrita no item 2.17 do edital ou se o treinamento poderá ser feito em apenas uma localidade, por exemplo São Paulo / SP, com a CONTRATANTE arcando com todas as despesas?

Resposta: Não há indicação de cidade para a realização do treinamento. Este item fica a critério da contratada, conforme edital.

40.10.2 Deverá ser ministrado em **local disponibilizado pela CONTRATADA**, com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes e material didático. [grifo nosso]

Q2 - O item 4.10.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa que: "A CONTRATADA deverá fornecer voucher para realização de treinamento presencial, que deverá ser oficial da fabricante ou prestado pelo próprio fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial, contando com aulas teóricas e práticas." Além disso, a requisição de vouchers de treinamento tem sua quantidade descrita no item 1.3 também do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Gostaríamos de confirmar se os vouchers serão utilizados individualmente e em momentos distintos ou se serão usados todos os vouchers de uma vez para cada partícipe, por exemplo Lote 2, TRF4 com 5 vouchers formando uma turma de treinamento com 5 pessoas.

Resposta: Os vouchers são individuais, podendo ser utilizados de forma parcelada a critério da contratada. Entretanto, cabe considerar que existe uma tendência de os órgãos partícipes tentarem fechar turmas, uma vez que as infraestruturas e desafios são semelhantes no âmbito do Judiciário Federal. E a troca de experiências entre colegas de diferentes órgãos do Judiciário Federal, durante o treinamento, também contribui para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados.

Q3 - O item 4.6.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, exige: "Cópia dos dados do equipamento antigo para o novo equipamento;"

Entendemos que o equipamento antigo possui suas interfaces de comunicação que serão utilizadas para migração de dados. Gostaríamos que fosse detalhada qual a quantidade e capacidade de transferência de dados das interfaces do equipamento antigo que serão dedicadas para migração de dados para o correto dimensionamento do "pacote de migração".

Resposta: Considerando o número de partícipes, os diferentes contextos de infraestrutura, as frequentes mudanças no ambiente e os diferentes períodos em que os equipamentos serão solicitados, não foi possível determinar exatamente as interfaces dos equipamentos que serão dedicadas à migração. Entretanto, o ambiente é de SAN, conforme diz o edital:

Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN de cada CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a CONTRATADA.

Q4 - O item 4.4.13.5.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, exige: "Padrão OM4, com blindagem, polimento UPC, capa resistente à tração e conectores do tipo LC duplex nas extremidades;"

Existe a exigência do cordão óptico com blindagem, entretanto a disponibilidade desse item no mercado é escassa devido a natureza de uso para ambiente externo. Entendemos que a utilização dos cordões ópticos serão internas ao Data Center em ambiente controlado e sem intempéries, permitindo o uso de cordão óptico sem blindagem. Está correto o nosso entendimento, podemos fornecer do cordões ópticos sem blindagem?

Resposta: Está correto o entendimento, serão aceitos cordões ópticos sem blindagem.

Núcleo de Licitações e Contratos – TRF4
e-mail dlc@trf4.jus.br e fone 51 3213-3740